



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Casa Civil – CC/MA Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON/MA Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MA Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC; Secretaria de Estado da Pesca e Agricultura – SEPA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – SETRES; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para confecção e fornecimento de material gráfico (Bloco, Caixa de Papelão, Calendário de Mesa (Pirâmide), Caneta Personalizada, Filipeta, Informativo, Panfleto, Pasta com Orelha, Envelope, Pasta com Bolso e Revista)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/0017/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 86.863.412/0001-70	Telefone: (98) 3236-7449/ 3246-0921
Endereço: Rua 54, nº 100, CEP: 65062 – 690 - Bairro Bequimão – São Luís – MA.	E-mail: licitacoes.novaindustria@gmail.com
Representante Legal: Sergio Luiz Monteiro Ferreira	CPF: 261.826.101-15 RG: 016416022001-9 SSP/MA

Quadro de Especificações

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	0030266	Material Gráfico - Tipo: Bloco de anotação; Formato aproximado: 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça.	1 - Un.	104.325	R\$ 0,10	R\$ 10.432,50
6	0030233	Material Gráfico - Tipo: Informativo com 12 pg; Impressão: em papel ap 75 g. 4x4 cores; Formato aproximado: fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300 mm.	1 - Un.	179.100	R\$ 0,10	R\$ 17.910,00
14	0030279	Material Gráfico - Tipo: Pastas com orelha; Impressão: em papel Sina Royal 250 g. 4x0 cor; Acabamento: corte e vinco; Formato aproximado: fechado 215 x 310 mm, aberto 430 x 310.	1 - Un.	77.438	R\$ 0,13	R\$ 10.066,94
22	0021311	Material Gráfico - Tipo: envelope; Impressão: em ap 75 1x0 cor; Acabamento: colado; Formato: 24 x 34 cm.	1 - Un.	97.950	R\$ 0,15	R\$ 14.692,50
23	0021312	Material Gráfico - Tipo: envelope; Impressão: em ap 75 1x0 cor; Acabamento: colado; Formato: 26 x 36 cm.	1 - Un.	73.725	R\$ 0,15	R\$ 11.058,75
VALOR TOTAL:						R\$ 64.160,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

SERGIO LUIZ
MONTEIRO
FERREIRA:261
82610115

Assinado digitalmente
por SERGIO LUIZ
MONTEIRO
FERREIRA:26182610115
Data: 2024.06.18
09:59:45-03'00'

Sergio Luiz Monteiro Ferreira
NOVA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 14/06/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1917004** e o código CRC **D98A1D97**.



encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Primeira do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2024. **São Luís (MA), 18 de junho de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2022-GCC/EMSEH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSEH E A EMPRESA DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. PROCESSO SEI Nº 2024.110215.06966. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2022 - GCC/EMSEH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSEH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 01.490.595/0001-73. **REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIEL SIMÃO FERREIRA. **CPF:** 080.927.287-39. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSEH E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 346/2022 - GCC/EMSEH, firmado entre as partes em 17/06/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18/06/2024 e com término previsto para 18/06/2026. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 599.940,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-65 – Reagentes e meios de Cultura p/ Laboratório. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.6 da “Cláusula Décima Primeira – DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSEH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSEH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO REAJUSTE:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.06966 - EMSEH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH c/c com as Cláusula Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi

pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2024. **São Luís (MA), 17 de junho de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH- Matrícula nº 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA e a empresa A S Botelho Serviços E Empreendimentos Ltda, estabelecida à Rua Tv. Da Penha, nº20, centro, na cidade de Riachão Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.052.576/0001-19**, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de uma camioneta de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hídrica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor para **Câmara Municipal de Carolina - MA**. **OBJETO:** alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA.** Fica acrescido para o exercício de 2024 o valor de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**. A vigência da Cláusula Sexta, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina/MA. **ASSINATURA:** Presidenta Câmara Municipal de Carolina, **Luciane Martins da Silva** e Adailton Soares Botelho. Carolina - MA, 31 de maio de 2024.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

REFERENTE: Processo nº PCMA/00005/2024 **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos – Refrigerador - Tipo: Frigobar e Forno – Tipo: Micro-ondas. **ASSUNTO:** Utilização como Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 028/2024-SEAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023-SALIC, itens 14, 15, 30 e 31 da ata. **O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, o processo de aquisição como Órgão Participante da Ata de Registro de Preço nº 028/2024-SEAD cujo objeto dos presentes autos refere-se Aquisição de Eletrodomésticos - Refrigerador - Tipo: Frigobar e Forno – Tipo: Micro-ondas, conforme Termo de Adjudicação nº 084/2024, à empresa JVS Comércio Ltda, CNPJ sob o nº 45.924.267/0001-03, no valor total de R\$ 74.449,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. São Luís, data da assinatura eletrônica. **Jair Lima de Paiva Junior** Delegado Geral de Polícia Civil-DGP/MA Mat.311466.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0017/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albu-



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA**

– **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 18 de junho de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Sergio Luiz Monteiro Ferreira **NOVA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0017/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED**; **Agência Executiva Metropolitana – AGEM**; **Agência Estadual de Pesquisa Agrope-**